

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Piraí do Sul

Regime GERAL

Atualizada em 07/06/2021

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
	TJPR	2012/243939		Alimentar	2015	29/07/2013 16:47:00	0000207-13.2012.8.16.7000	R\$ 512.974,72	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2018/901582		Comum	2019	14/06/2018 18:34:24	0002876-29.2018.8.16.7000	R\$ 129.925,83	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/901212		Comum	2020	15/03/2019 12:54:20	0001375-06.2019.8.16.7000	R\$ 6.922,07	PAGO INTEGRALMENTE
1	TJPR	2019/901660		Alimentar	2021	22/10/2019 10:27:10	0008860-57.2019.8.16.7000	R\$ 155.627,05	REQUISITADO
2	TJPR	2019/908945		Alimentar	2021	27/02/2020 13:12:22	0001117-59.2020.8.16.7000	R\$ 18.156,49	REQUISITADO
3	TJPR	2020/902173		Alimentar	2021	15/05/2020 17:53:40	0002823-77.2020.8.16.7000	R\$ 114.122,83	REQUISITADO
4	TJPR	2020/901947		Comum	2021	15/05/2020 10:22:15	0002778-73.2020.8.16.7000	R\$ 142.751,28	REQUISITADO
5	TJPR	2020/902008		Comum	2021	15/05/2020 10:22:40	0002779-58.2020.8.16.7000	R\$ 1.171.220,76	REQUISITADO
6	TJPR	2020/902172		Comum	2021	15/05/2020 17:54:02	0002824-62.2020.8.16.7000	R\$ 840.301,30	REQUISITADO
7	TJPR	2020/903218		Comum	2021	24/06/2020 14:20:56	0004267-48.2020.8.16.7000	R\$ 363.129,78	REQUISITADO

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.